



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



## PROPOSTA DE EMENDA

### MODIFICATIVA

05/2017

## DESPACHO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO  
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS  
0 VOTOS CONTRÁRIOS  
EM 14/09/17 Rogerson Ap. Bujarlón Ruiz  
PRESIDENTE

Rogerson Ap. Bujarlón Ruiz  
(Tê)  
Presidente

“Dispõe sobre alteração da classificação hierárquica de lei ordinária para lei complementar, referente ao Projeto de Lei enviado pelo Executivo através da Mensagem 18/2017 de 28/08/2017, que Altera e Acrescenta à Lei 550/1978 e à Lei Complementar 76/2003, que dispõem sobre o sistema tributário municipal, as normas gerais do direito tributário aplicáveis ao Município”.

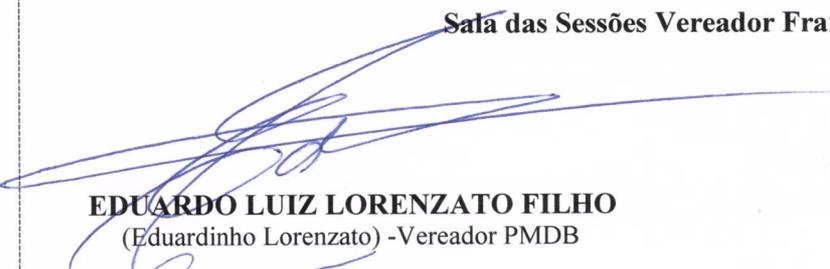
## SENHOR PRESIDENTE E COLEGAS VEREADORES!

Nós Vereadores abaixo assinados, usando de nossas atribuições regimentais, submetemos ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Dumont a seguinte Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo através da Mensagem 18/2017 de 25 de agosto de 2017.

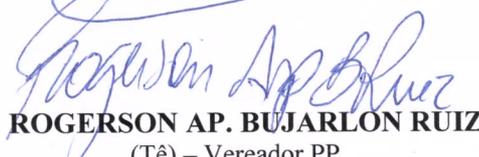
**Art. 1º** - Fica alterada a CLASSIFICAÇÃO HIERÁRQUICA DA LEI do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo através da Mensagem 18/2017 de 28 de agosto de 2017, que passa a ter a seguinte **DENOMINAÇÃO: Projeto de Lei Complementar de 28 de Agosto de 2017.**

**Art. 2º** - Ratificam-se as demais disposições do Projeto de Lei em comento.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Fachini, 14 de Setembro de 2017.

  
**EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO**  
(Eduardinho Lorenzato) - Vereador PMDB

  
**JÚLIO CÉSAR DA SILVA**  
(Pastor Júlio) - Vereador PPS

  
**ROGERSON AP. BUJARLÓN RUIZ**  
(Tê) - Vereador PP

  
**DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS**  
Vereador PMDB

  
**LEANDRO CAZADORI DIANA (Trim)**  
= Vereador PP =



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com



### JUSTIFICATIVA

#### Proposta de Emenda Modificativa nº 04/2017

Nós vereadores autores desta proposição, entendemos que o Projeto de Lei em comento, que altera duas leis do ordenamento jurídico municipal, deva ser Projeto de Lei Complementar, haja vista, estar alterando a Lei Ordinária nº 550/1978 e também a Lei Complementar nº 76/2003.

Posto aqui nosso entendimento, apenas a título ilustrativo, citamos o início da mensagem 18/2017 do Executivo que encaminhou o projeto de Lei ora emendado:

**“Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de lei Complementar do Executivo, que altera .....**”.

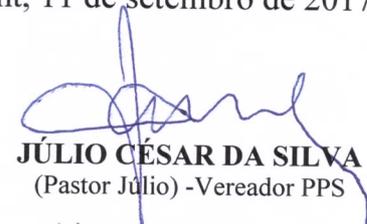
Nos parece lógico e enquadrado na melhor técnica do processo legislativo, que uma lei complementar somente poderá ser alterada por outra lei complementar, que exige quórum mais qualificado de aprovação em relação a lei ordinária. Conserta-se assim, a técnica legislativa da proposição em comento.

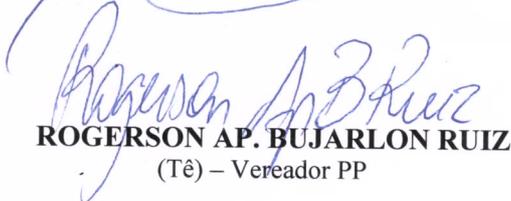
Portanto, fica bem claro, que as citadas alterações em nosso sistema tributário municipal devem ser feitas através de projeto de Lei Complementar, como determina o art. 34, § único, I da Lei Orgânica Municipal.

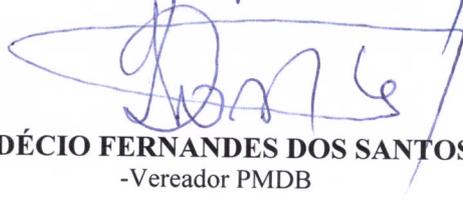
Pelo exposto, ante a necessidade de adoção de técnica legislativa apropriada e correta, apresentamos a presente emenda modificativa.

Dumont, 11 de setembro de 2017.

  
**EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO**  
(Eduardinho Lorenzato) - Vereador PMDB

  
**JÚLIO CÉSAR DA SILVA**  
(Pastor Júlio) - Vereador PPS

  
**ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ**  
(Tê) - Vereador PP

  
**DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS**  
- Vereador PMDB

  
**LEANDRO CAZADORI DIANA (Trim)**